

Goiânia, 31 de Outubro de 2017.

**À**  
**DIRETORIA GERAL**

Trata-se de solicitação formulada pela Coordenadoria de Controle Interno, de contratação de *curso in company* de "Gestão de Riscos e Auditoria Baseada na Avaliação de Riscos no Setor Público - Ênfase COSO I, II e II", a ser ministrado pela Escola Nacional de Governo, de 20 a 23 de novembro de 2017, na cidade de Goiânia, nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, (docs. 65057 e 65060/2017).

A Seção de Capacitação apresentou Projeto Básico para a contratação, doc. 87131/2017.

A Seção de Licitações e Compras procedeu ao enquadramento da despesa na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, inciso II c/c art. 13, inc. VI, ambos da Lei nº 8.666/93 (doc. 88808/2017).

A Coordenadoria de Orçamento de Finanças atestou a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para acobertar a despesa, no valor de R\$ 38.980,00 (trinta e oito mil e novecentos e oitenta reais), vide doc. 88920/2017.

Assim, considerando a regular instrução do feito, com as manifestações da Seção de Licitações e Compras e da Coordenadoria de Orçamento e Finanças, encaminho os presentes autos a essa Diretoria-Geral, manifestando-me favoravelmente à contratação de empresa especializada para ministrar o de "Gestão de Riscos e Auditoria Baseada na curso in company Avaliação de Riscos no Setor Público - Ênfase COSO I, II e II".

Nesta oportunidade, reconheço a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, inciso II c/c art. 13, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos, consoante se infere do art. 26, do mesmo diploma legal.

**ANTONIO CELSO RAMOS JUBE**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO